

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

PROJETO DE LEI N° 029/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM AUDITÓRIO NO IMÓVEL DA UEMG – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N.º 651.725.790/0011-5, PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município; apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um auditório no imóvel de propriedade da UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 651.725.790/0011-5 - **POLO ABAETÉ-MG** no valor de estimado de R\$ 458.075,36 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º- Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei n° 2.880/2021, de 10 de dezembro de 2021, com alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício de 2024 e nos outros subsequentes, item relativo ao **Programa de Incentivo ao Ensino Superior (0055)**, com os seguintes códigos e especificações:

Programa:	0055 – Incentivo ao Ensino Superior
Objetivo:	Melhorar a inserção de Abaeté na economia do conhecimento. Reestruturar e ampliar a oferta do ensino superior na qualificação de pessoas e geração de empregos de qualidade.
Público Alvo:	Alunos que buscam qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

Instituição Executora:	Secretaria Municipal de Educação
Ação a ser incluída:	1.025 – Ampliação e Expansão das Instituições de Ensino Superior
	A ação de apoio à Expansão das Instituições de Ensino Superior tem como objetivo ampliar o acesso à educação superior, por meio de obras, incluindo construções e ampliações. A ação prevê medidas como a ampliação da estrutura existente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) sediada no Município de Abaeté/MG.
Valor:	R\$ 458.075,36 (Quatro e cinquenta e oito mil e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

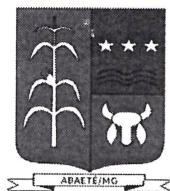
Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 3º- Fica incluída na Lei nº 3.001/2023, 27 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, a ação prevista no “caput” do artigo anterior, à **Secretaria Municipal de Educação**, a meta: “**Ampliação e Expansão das Instituições de Ensino Superior**”, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Continuam em vigor as demais ações e metas da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 4º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no importe de **R\$ 458.075,36 (Quatro e cinquenta e oito mil e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
---------------------------------------	--------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

02.06 – Secretaria Municipal de Educação		
02.06.02 – Departamento de Gestão Educacional		
12.364.0055.1.025 – Ampliação e Expansão das Instituições de Ensino Superior	710.000.3210	458.075,36
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	710.000.3210	458.075,36

Art. 5º Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes:

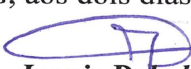
- do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o importe de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- da tendência de excesso de arrecadação no exercício, até o importe de **R\$ 158.075,36 (cento e cinquenta e oito mil e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 7º- Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

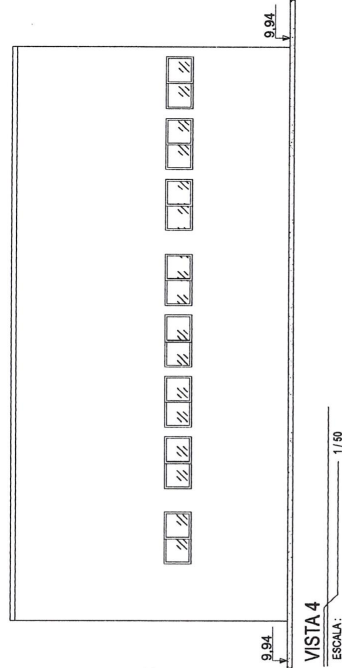
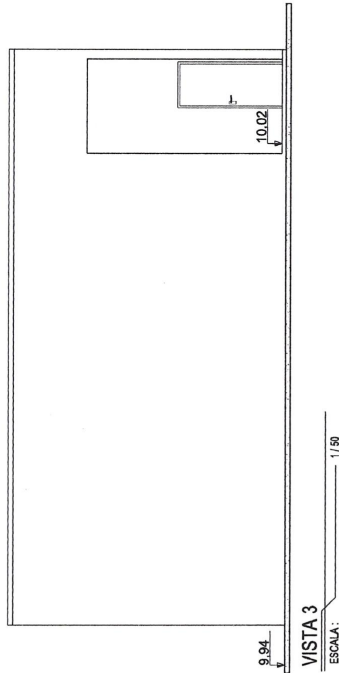
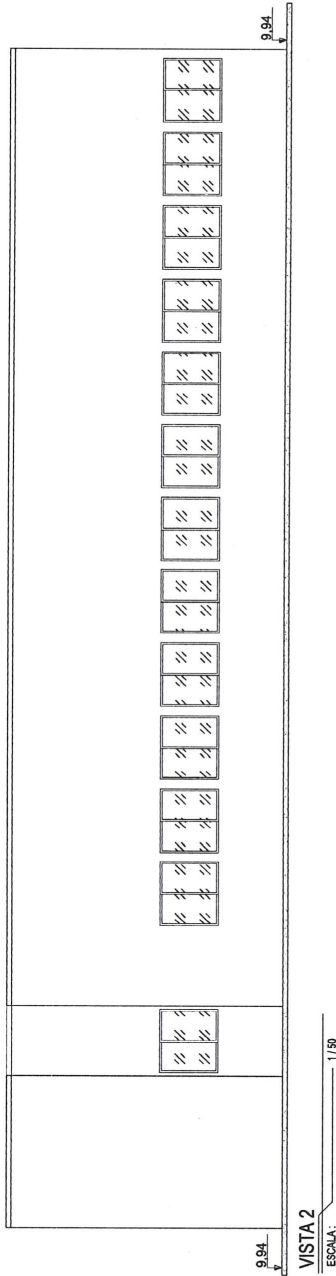
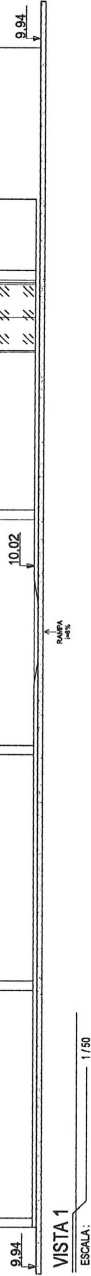
Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (02/05/2.024)


Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal

Praça Dr. Amador Alvares, nº 167 - Bairro: Centro
CEP: 35.5620-000 Abaeté - MG - Tel.: (37) 3541 5151

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AUDITÓRIO DA UNIDADE ABAETÉ



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE ABAETÉ
PROJETO ARQUITETÔNICO DO AUDITÓRIO

PROPRIETÁRIO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TIAGO DE MORAIS FARIAS NOVAES - CREA-MG 113.083/D

PROJETO: AUDITÓRIO DA UNIDADE ABAETÉ
LOCAL: UNIDADE ABAETÉ
TAMANHO: 200-250M

ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO: 200-250M

TIPO DE OBRA: REFORMA

03/03

CONTENHA:
VISTAS 1, 2, 3 E 4.

DATA:
DE 2023

ESCALA:
REDUÇÃO

Nº Contrato CAIXA/ SIAPF	Programa	Ação/Modalidade	Fonte de Recursos
--------------------------	----------	-----------------	-------------------

Proponente/Tomador/Ag. Promotor	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
	ABAETÉ/MG	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO - UEMG ABAETÉ

[illegible]

Local _____, DIVINÓPOLIS _____, 16/08/2022 _____
Data

Representante Tomador/Agente Promotor

Nome:

Cargo:

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Sector Público - REPASSE

Proponente

Nº do Contrato de Repasse - OGU

Município

Abatet - MG

SICOMV:

Empreendimento (Nome/Apelido)

CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO - UEMG ABATÉ

Programa

Gestor (Ministério)

Data-base (mês de referência)

outubro-2023

A/R/T/R do Responsável

Regime de execução das obras:

Empreitada Global

Empreitada a preços unitários

Administração direta

BDI =

1,2463

ACD TCU 2622

a

ITEM	FONTE	CÓDIGO DE REFERÊNCIA		UN	QUANT	CUSTO SEM BDI		VALORES (R\$)		CUSTO COM BDI		%
		CÓDIGO	SEQ			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
1												
1.01	SNAP	93209		M²	4,00	966,62	3.866,48	1.204,70	4.818,80		6.375,73	1,39%
1.02	SENPA	ED-50152		UN	1,00	1.249,24	1.249,24	1.556,93	1.556,93			
2												
2.01	SNAP	99059		M	138,96	65,09	9.044,91	81,12	11.272,44		11.272,44	2,46%
3												
3.01	SNAP	96532		M³	4,33	146,74	635,38	182,88	791,87		3.879,67	0,85%
3.02	SNAP	96536		M³	8,34	297,07	2.477,56	370,24	3.087,80			
4												
4.01	SNAP	96616		M³	2,11	844,19	1.359,24	802,85	1.694,01		9.202,54	2,01%
4.02	SNAP	94984		M³	12,65	476,26	6.024,69	593,56	7.508,53			
5												
5.01	SNAP	92427		M²	90,80	60,48	5.491,58	75,38	6.844,50		46.653,00	10,18%
5.02	SNAP	92467		M²	207,36	100,91	20.924,70	125,76	26.077,59			
5.03	SNAP	92534		M²	85,37	55,94	4.775,60	69,72	5.952,00			
5.04	SNAP	101792		M³	341,48	18,28	6.242,25	22,78	7.778,91			
6												
6.01	SNAP	108672		M³	5,06	714,67	3.616,23	890,69	4.506,89		38.475,49	8,40%
6.02	SNAP	108675		M³	26,66	716,30	19.096,56	892,72	23.799,92			
6.03	SNAP	93186		M	34,75	110,78	3.849,61	138,07	4.797,93			
6.04	SNAP	93196		M	34,75	107,73	3.743,62	134,26	4.665,54			
6.05	SNAP	93188		M	5,50	102,88	565,84	128,22	705,21			
7												
7.01	SENPA	ED-48258		KG	1.682,41	13,22	22.241,46	16,48	27.736,12		27.736,12	6,05%
8												
8.01	SNAP	92568		M²	302,45	125,86	38.066,36	156,86	47.442,31		77.265,35	16,87%
8.02	SNAP	92596		UN	5,00	1.905,76	9.528,80	2.375,15	11.875,75			
8.03	SNAP	94207		M²	302,45	42,58	12.878,32	53,07	16.051,02			
8.04	SNAP	94223		M	19,90	76,46	1.521,55	95,29	1.896,27			
9												
											53.819,70	11,75%

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Sector Público - REPASSE

Proponente

Nº do Contrato de Repasse - OGU

SICONV:

Empreendimento (Nome/Apelido)
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO - UEMG ABAETÉ

Município
Abateés - MG

UF
MG

Programa

Sector (Ministério)

Data-Base (mês de referência)
outubro-2023

ART/RRT do Responsável

Regime de execução das obras:

☒ Empreitada Global

☐ Empreitada a preços unitários

☐ Administração direta

BDI =

1,2463

ACD TCU 2622

a

ITEM	FONTE	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO SEM BDI		VALORES (R\$)		CUSTO COM BDI		%
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	
14.05	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 30 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	10,00	54,51	545,10	67,94	679,40			
14.06	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	40,00	36,27	1.450,80	45,20	1.808,00			
14.07	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	1,00	59,32	59,32	73,93	73,93			
14.08	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	5,00	17,00	85,00	21,19	105,95			
14.09	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	3,00	17,63	52,89	21,97	65,91			
14.10	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	32,79	32,79	40,87	40,87			
14.11	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	12,00	20,09	241,08	25,04	300,48			
14.12	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	240,00	17,16	4.118,40	21,39	5.133,60			
14.13	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	12,00	28,77	345,24	35,86	430,32			
14.14	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	43,00	132,39	5.692,77	165,00	7.095,00			
14.15	SINAPI	301878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	527,45	527,45	657,36	657,36			
14.16	SINAPI	91824	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	260,00	2,63	683,80	3,28	852,80			
14.17	SINAPI	91826	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	480,00	3,79	1.639,70	4,72	2.029,60			
14.18	SINAPI	91832	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	42,00	14,44	606,48	18,00	756,00			
15			INSTALAÇÕES ESPECIAIS - INCÊNDIO							772,01	0,17%	
15.01	SINAPI	301905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020_P	UN	3,00	174,65	523,95	217,67	653,01			
15.02	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	4,00	23,87	95,48	29,75	119,00			
16			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							9.803,56	2,14%	
16.01	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	23,00	67,42	1.550,66	84,03	1.932,69			
16.02	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	41,00	53,77	2.204,57	67,01	2.747,41			
16.03	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_12/2014	M	7,00	34,52	241,64	43,02	301,14			
16.04	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_06/2022	M	52,00	50,18	2.609,36	62,54	3.252,08			
16.05	SEINFPA	ED-49170	CANAL DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERNO E BOTA-FORA	UN	4,00	314,98	1.259,92	392,56	1.570,24			
CUSTO TOTAL										458.075,36	1,00	



Cronograma Físico-Financeiro - CFF
Operações de Financiamento

Grau de Sigilo
#00

Nº Contrato CAIXA/ SIAPP 0		Proponente/Tomador/Ag. Promotor 0		Município/UF ABAETÉ/MS		Empreendimento (nome/apelido) CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO - UEMG ABAETÉ					
Programa 0		Ação/Modalidade 0		Data início obras/serviços		N.º Parcelas 12		Data vigência			
Meta	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	6.375,73	1,39%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	LOCAÇÃO	11.272,44	2,46%	50,00	50,00		50,00		50,00		100,00
3	MOVIMENTO DE TERRA	3.879,67	0,85%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
4	LASTROS/FUNDAÇÕES DIVERSAS	9.202,54	2,01%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
5	FORMAS/CIMBRAMENTOS/ESCORAMENTOS	46.653,00	10,18%	10,00	10,00	20,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00
6	CONCRETOS	38.475,49	8,40%	10,00	10,00	20,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00
7	ARMADURAS	27.726,12	6,05%	10,00	10,00	30,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00
8	COBERTURA	77.265,35	16,87%	-	-		-	20,00	20,00	20,00	40,00
9	PAREDES/PAINEIS	53.819,70	11,75%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
10	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	24.081,35	5,26%	15,00	15,00	25,00	40,00	25,00	65,00	25,00	90,00
11	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	58.112,03	12,69%	10,00	10,00	20,00	30,00	25,00	55,00	25,00	80,00
12	PISOS	40.777,79	8,90%		-	20,00	20,00	25,00	45,00	25,00	70,00
13	PINTURAS	27.289,40	5,96%		-	20,00	20,00	25,00	45,00	25,00	70,00
14	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO	22.569,18	4,93%		-	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00
15	INSTALAÇÕES ESPECIAIS - INCÊNDIO	772,01	0,17%	5,00	5,00	30,00	35,00	30,00	65,00	30,00	95,00
16	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	9.803,56	2,14%		-	20,00	20,00	25,00	45,00	25,00	70,00
0/0		-	0,00%		-		-	15,00	15,00	25,00	40,00
0/0		-	0,00%		-		-		-		-
0/0		-	0,00%		-		-		-		-
0/0		-	0,00%		-		-		-		-
0/0		-	0,00%	10,00	10,00	20,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00
0/0		-	0,00%		-		-		-		-
0/0		-	0,00%		-		-		-		-
Total (%):		458.075,36		12,94	12,94	17,00	29,95	21,86	51,81	21,86	73,67
Total (R\$):			100,00%	59.296,55	59.296,55	77.889,25	137.185,80	100.141,46	237.327,26	100.141,46	337.468,72

ABAETÉ
Local

05/12/2023
Data

0
Representante Tomador/Agente Promotor



Cronograma Físico-Financeiro - CFF
Operações de Financiamento

Grau de Sigilo
#00

Nº Contrato CAIXA/ SIAPF 0		Proponente/Tomador/Ag. Promotor 0		Município/UF ABAETÉ/MS		Empreendimento (nome/apelido) CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO - UEMG ABAETÉ	
Programa 0		Ação/Modalidade 0		Data início obras/serviços 00/01/00		N.º Parcelas 12	
				Data vigência 00/01/00			
Meta	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela SIMPLES	Parcela ACUM	Parcela SIMPLES	Parcela ACUM
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	6.375,73	1,39%		100,00		100,00
2	LOCAÇÃO	11.272,44	2,46%	50,00	100,00		100,00
3	MOVIMENTO DE TERRA	3.879,67	0,85%		100,00		100,00
4	LASTROS/FUNDACOES DIVERSAS	9.202,54	2,01%		100,00		100,00
5	FORMAS/CIMBRAMENTOS/ESCORAMENTOS	46.653,00	10,18%	20,00	100,00		100,00
6	CONCRETOS	38.475,49	8,40%	20,00	100,00		100,00
7	ARMADURAS	27.726,12	6,05%		100,00		100,00
8	COBERTURA	77.265,35	16,87%	30,00	100,00		100,00
9	PAREDES/PAINEIS	53.819,70	11,75%		100,00		100,00
10	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	24.081,35	5,26%	10,00	100,00		100,00
11	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	58.112,03	12,69%	20,00	100,00		100,00
12	PISOS	40.777,79	8,90%	30,00	100,00		100,00
13	PINTURAS	27.289,40	5,96%	30,00	100,00		100,00
14	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO	22.569,18	4,93%	25,00	100,00		100,00
15	INSTALAÇÕES ESPECIAIS - INCÊNDIO	772,01	0,17%	5,00	100,00		100,00
16	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	9.803,56	2,14%	25,00	100,00		100,00
00		-	0,00%	30,00	100,00		100,00
00		-	0,00%	-	100,00		100,00
00		-	0,00%	60,00	100,00		100,00
00		-	0,00%	40,00	100,00		100,00
00		-	0,00%	20,00	100,00		100,00
00		-	0,00%	-	100,00		100,00
00		-	0,00%	-	100,00		100,00
Total (%):		458.075,36	100,00%	19,30	92,97	7,03	100,00
Total (R\$):		458.075,36		88.424,01	475.892,73	32.182,63	458.075,36

ABAETÉ Local 05/12/2023 Data 0 Representante Tomador/Agente Promotor



Cronograma Físico-Financeiro - CFF
Operações de Financiamento

Grau de Sigilo
#00

Nº Contrato CAIXA/ SIAPF 0		Proponente/Tomador/Ag. Promotor		Município/UF ABAETÉ/MS		Empreendimento (nome/apelido) CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO - UEMG ABAETÉ	
Programa 0		Ação/Modalidade 0		Data início obras/serviços 00/01/00		N.º Parcelas 6	
Meta		Discriminação		Valor R\$		Peso %	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcela ACUM	
				Parcela SIMPLES		Parcel	

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - SOBRE SERVIÇOS (OBRAS)						
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO - UEMG ABAETÉ						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios						DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						3,50%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,63%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,98%	OK			
Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI. Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$ Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que Observações:						

MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomena**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ERIK ANDRADE SANTOS**, MASP 14497051, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100994, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomena**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUCIANO GOMES TAMEIRAO**, MASP 14488720, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100193, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomena**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA PAULA DE ALMEIDA VIEIRA DOLABELLA**, MASP 14677108, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 JD1100275, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência de Humanização do Atendimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomena**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **FABIO FERNANDO MIRANDA**, MASP 11409513, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100893, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomena**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RAFAEL FERREIRA DE MATOS**, MASP 13768304, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100893, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomena**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SABRINA DE SOUZA LOPES**, MASP 12462460, para o cargo de provimento em comissão DAD-2 JD1100123, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, designa **FLAVIA CRISTINA SILVA MENDES**, MASP 13075445, titular do cargo de provimento em comissão DAD-9 JD100131, para responder pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 14/04/2023 a 26/04/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomena**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a **MICHELINI PULINHO MICHEL**, MASP 10787505, a Prefeitura Municipal de Cavalho, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100686 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomena**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a **JOSE FLAVIO BORGES DA SILVA**, MASP 10784643, da Penitenciária Francisco Floriano de Paula, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100686 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomena**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a **ANA PAULA DE ALMEIDA VIEIRA DOLABELLA**, MASP 14677108, diretora da Superintendência de Humanização do Atendimento, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100641 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomena**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a **ANA PAULA DE ALMEIDA VIEIRA DOLABELLA**, MASP 14677108, diretora da Superintendência de Humanização do Atendimento, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100667 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

no uso de suas atribuições, designa **ANIELISA MOTA SALES BARBOSA**, MASP 1376709-0, titular do cargo de provimento em comissão DAD-8 JD1100443, para responder pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 27/04/2023 a 28/04/2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Fels Fundação João Pinheiro

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **relega** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **BRUNO VIANA DE CASTRO**, MASP 1477770-0, a gratificação temporária estratégica GTED-5 JD1100006 da Fundação João Pinheiro, a contar de 17/04/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exoner**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **BRUNO VIANA DE CASTRO**, MASP 1477770-0, do cargo de provimento em comissão DAI-39 JD1100022, da Fundação João Pinheiro, a contar de 17/04/2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fels Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **declara** extinta, a partir de 14/04/2023, a disposição de **ELBERT FIGUEIRA ARAUJO SANTOS**, MASP 1062059-9, lotado na Superintendência de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais ARSAE, pelo período de 1/1/2023 a 31/12/2023, para regularizar situação funcional.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

autoriza, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adição dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:

- SRE GUANHAES MARIA APARECIDA SILVA BARROSO, MASP 808306-5, EEB-ADM-3;
MARICILIA CRISTINA MACHADO SOARES, MASP 1261877-3, PEB-ADM-3;
JUSIANE APARECIDA DE FREITAS ROCHA, MASP 870958-6, PEB-ADM-2;
LETICIA DA LUZ DE OLIVEIRA SALES, MASP 1408934-6, PEB-ADM-2;
EDENIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, MASP 1285361-1, PEB-ADM-3;
SERGIO DE OLIVEIRA COSTA, MASP 997220-3, PEB-ADM-1.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

autoriza, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adição dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Santana do Paraiso, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:

- SRE CORONEL FABRICIANO CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, MASP 1348296-3, PEB-ADM-3;
usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, até 26/2/2025, para participarem de Mestrado Profissional em Educação, ministrado pela Universidade Federal de Lavras - UFLA, em Lavras/MG, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de trabalho, com ônus para o Estado, com bolsa financiada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, com recursos da Secretaria de Estado de Educação - SE/EMG;
ADRIANA PAULA CUEDES, MASP 1309635-9, EEB/VICE-DIRECAO, ADMISSAO 3;
ANA LUCIA DA SILVA, MASP 1100795-2, ANEIIII/DAD-6/CTED, ADMISSAO 3;
FLAVIA CRISTINA ZINHO, MASP 666904-8, PEB/IB-VICE-DIRECAO, ADMISSAO 5.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 31/12/2024, para participar de Mestrado em Educação, ministrado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro, em Uberaba/MG, com ônus limitado para o Estado:

- SUELY SILVA NOGUEIRA, MASP 1326965-9, ANEIIII/DAD-2, SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO UBERABA;
usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 28/2/2025, para participarem de Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, ministrado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro, em Uberaba/MG, com ônus limitado para o Estado:
LEILA APARECIDA CANDIDO, MASP 1406.003-2, ADMISSAO 1;
PÉBIB TE NÔSSA SENEIRA DE LOURDES, EM ITURAMA/MG, SRE UBERABA.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 31/12/2024, para participarem de Mestrado em Sociologia Política, ministrado pelo Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro - IUPERJ da Universidade Cândido Mendes - UCM, em Rio de Janeiro/RJ, com ônus limitado para o Estado:
ADRIANA RACHEL SOARES DE SOUZA, MASP 1.218.630-0, ADMISSAO 3, PEBIB, EE PROFESSOR SOARES FERREIRA, EM MARIANA/MG, SRE OURO PRETO.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 12/7/2024, para participarem de Mestrado em Educação - DOCCENIA: FORMAÇÃO, TRABALHO E PRÁTICAS EDUCATIVAS (e áreas correlatas), ministrado pela Universidade de Uberaba - UNIUBE, em Uberaba/MG, com ônus para o Estado, com bolsa financiada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, com recursos da Secretaria de Estado de Educação - SE/EMG;
CHARLENE SPADOTTO DE OLIVEIRA, MASP 1392092-1, PEBID, ADMISSAO 1.

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 - 3

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 26/2/2027, para participarem de Doutorado em Educação - Conhecimento Incluso Social, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em Belo Horizonte/MG, com ônus limitado para o Estado:
VALQUIRIA RODRIGUES SILVA SANTOS, MASP 943.351-7, ADMISSAO 1, ANEIIIIII, SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO METROPOLITANA A, EM BELO HORIZONTE/MG.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 20/12/2024, para participarem de Mestrado em Educação - Conhecimento Incluso Social, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em Belo Horizonte/MG, com ônus limitado para o Estado:
ELIANA DIAS LEAL, MASP 1.321.286-5, ADMISSAO 2, PEBID, ELIDOM JOAO ANTONIO PIMENTA, EM MONTES CLAROS/MG, SRE MONTES CLAROS.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 31/12/2026, para participarem de Doutorado em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, ministrado pela Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte/MG, com ônus para o Estado, com bolsa financiada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, com recursos da Secretaria de Estado de Educação - SEB/MG;
VANDEL ANTUNES PEREIRA, MASP 594700-7, PEBIIL, ADMISSAO 1;
LEVON DO NASCIMENTO, MASP 959301-3, PEBIA, ADMISSAO 1, PEBIB, ADMISSAO 2;
PANI RODRIGUES DE OLIVEIRA PATROCÍNIO, MASP 978293-9, PEBID, ADMISSAO 2, PEBIB, ADMISSAO 4;
FERNANDA CRISTINA VEREDIANO, MASP 1253110-9, PEBIA, ADMISSAO 5.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 18/12/2026, para participarem de Doutorado em Artes da Cena, ministrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, em Rio de Janeiro/RJ, com ônus limitado para o Estado, com bolsa Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;
ERIK CAMILA PEREIRA DE ASSIS SANTOS, MASP 1.407.485-0, ADMISSAO 3, PEBIB, EE AMÉLIA PASSOS, EM SANTA CRUZ DE MINAS/MG, SRE SÃO JOÃO DEL REI.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 17/2/2025, para participarem de Doutorado em História, ministrado pela Universidade Federal de Ouro Preto, em Ouro Preto/MG, com ônus limitado para o Estado:
RAQUEL SILVEIRA MARTINS DE MELO, MASP 1222423-4, ADMISSAO 3, PEBIB, EE HENRIQUE GALVÃO, E ADMISSAO 4, PEBIB, EE LAURO EPICURIO, DIVINÓPOLIS/MG, SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DIVINÓPOLIS.

19 177904 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Elio

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2023 por emendas individuais, de blocos e de bancadas na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.218, de 15 de julho de 2022, na Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021, Considerando a Intendência Constitucional nº 101, de 4 de maio de 2020, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado, a fim de disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas e dá outras providências;

Considerando a Resolução SEGOV nº 03 de 1º de fevereiro de 2023, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2023, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA 2023 na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 1º - O repasse previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, § 6º, e no art. 160-A, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Constituição do Estado, considerando a programação orçamentária incluída por emendas parlamentares individuais e de bloco na LOA 2023, indicada pelo autor da emenda na modalidade transferência especial para os municípios e aprovada pelo órgão ou entidade gestora da emenda, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 24.218, de 15 de julho de 2022, e dos arts. 8º, 9º, 11 e 13 da Resolução SEGOV nº 3, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A transferência de recursos para os municípios beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução independe da adimplência do ente federado destinatário, nos termos do art. 160, § 14, da Constituição do Estado, do art. 44 da Lei nº 24.218, de 15 de julho de 2022 e do art. 5º da Resolução SEGOV nº 3, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados aos municípios beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 385.199.933,59 (trezentos e oitenta e cinco milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O repasse previsto no caput deste artigo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 - Investimentos: 1491.04.122.024.2090.0001.440041.08.1.10.8

1º - Outras despesas correntes: 1491.04.122.024.2090.0001.330401.08.1.10.8

Art. 5º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente ao município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêner, e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º - A abertura de conta bancária específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial será providenciada pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual junto ao Banco do Brasil S.A. na mesma agência bancária em que o município recebe recursos provenientes de transferências constitucionais.

Art. 7º - Será aberta uma única conta por município beneficiário, independente do número de indicações de emendas parlamentares recebidas e do autor da emenda.

Art. 8º - A abertura da conta bancária específica prevista no § 1º deste artigo será comunicada ao autor da emenda, que será responsável por dar ciência ao município beneficiário para adoção das providências para ativação da conta, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.

Art. 9º - Para indicações de bloco, a comunicação prevista no § 3º deste artigo será realizada ao líder do bloco, conforme art. 6º da Resolução SEGOV nº 3, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 10º - Compete ao município beneficiário providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. para ativação da conta na agência bancária prevista no § 1º deste artigo.

Art. 11º - Os recursos transferidos na modalidade de transferência especial passarão a pertencer ao município beneficiário no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser utilizados observando os parâmetros estabelecidos no art. 160-A da Constituição do Estado.

Art. 12º - Os recursos transferidos na forma do caput não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e do empenhamento do ente federado beneficiário, nos termos do § 14 do art. 160, § 1º, e do art. 160-A, § 1º, da Constituição do Estado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de:

1 - despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos e com pensãoistas;

2 - encargos referentes ao serviço da dívida.

Art. 13º - Os recursos transferidos na forma do caput serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, observando o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 14º - Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital ou corrente, conforme os grupos de despesas definidos pelo parlamentar autor da emenda em sua indicação, constantes no Anexo I desta Resolução, realizados nos termos do III, do § 1º, do art. 13 da Resolução SEGOV nº 3, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 15º - O município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

Art. 16º - A execução dos recursos deverá obedecer às demais normas de direito público aplicáveis às despesas públicas, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020.

Art. 17º - A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser realizada em conformidade com normativos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os arts. 70 e 71 da Constituição Federal e arts. 73, 74 e 76 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Sem prejuízo do processo previsto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado de Governo ou pela Controladoria-Geral do Estado informações sobre a execução dos recursos de transferência especial para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do parlamentar autor da emenda.

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023.

Igor Mascarenhas Elio

Secretário de Estado de Governo

ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

AUTOR DA EMENDA	Nº INDICAÇÃO	MUNICÍPIO	CNPJ MUNICÍPIO	GRUPO DE DESPESA	VALOR INDICADO
AGOSTINHO PATRUS FILHO	112986	IPUIUNA	18.179.226/0001-67	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	113006	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	18.675.900/0001-02	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	113084	IPURUNG	18.116.272/0001-88	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	115885	BERTÓPOLIS	18.404.897/0001-84	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	115886	DORÉSPOLIS	18.306.647/0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 26.178,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	115897	VOLTA GRANDE	17.710.690/0001-75	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	115898	ACIAICA	18.295.287/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117135	BERTÓPOLIS	18.307.512/0001-60	INVESTIMENTOS	R\$ 17.800,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	116720	ACUCENA	17.005.216/0001-42	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117030	ALFENAS	18.243.220/0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 90.000,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230420003717013.

PROFESSOR WENDEL MESQUITA	118924	CAPINOPOLIS	18.457.234/0001-28	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
PROFESSOR WENDEL MESQUITA	118926	ITATIAIUCU	18.691.766/0001-25	INVESTIMENTOS	R\$ 60.000,00
PROFESSOR WENDEL MESQUITA	118928	CAPITOLIO	16.726.028/0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 6.000,00
RAUL BELÉM	119102	JACUI	18.186.056/0001-48	INVESTIMENTOS	R\$ 25.822,28
RAUL BELÉM	118661	ALPINOPOLIS	18.268.905/0001-50	INVESTIMENTOS	R\$ 600.000,00
RAUL BELÉM	119077	ALPINOPOLIS	18.241.752/0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 80.000,00
RAUL BELÉM	119079	CARNEIRINHO	18.241.752/0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 80.000,00
RAUL BELÉM	119080	IPACU	18.241.752/0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 90.000,00
RAUL BELÉM	119083	GRUPOARA	18.457.259/0001-21	INVESTIMENTOS	R\$ 1.000.000,00
RAUL BELÉM	119090	RIO MANOIS	17.827.858/0001-27	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
RAUL BELÉM	119091	PIRANGUINHO	15.363.978/0001-83	INVESTIMENTOS	R\$ 340.000,00
RAUL BELÉM	119092	SANTA VITORIA	18.149.315/0001-70	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
RAUL BELÉM	119094	AREADO	18.192.906/0001-10	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
RAUL BELÉM	119095	ROMARIA	18.457.226/0001-81	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
RAUL BELÉM	119100	INDIANOPOLIS	18.243.246/0001-50	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
RAUL BELÉM	119103	ITAPAGIPE	18.160.044/0001-44	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
RAUL BELÉM	119104	MONTA ALEGRE DE MINAS	18.259.300/0001-84	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
RAUL BELÉM	119106	CASCALHO RICO	21.226.840/0001-47	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
RAUL BELÉM	119107	FORTALEZA DE MINAS	18.431.155/0001-48	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
RAUL BELÉM	119265	ALPINOPOLIS	18.259.374/0001-91	INVESTIMENTOS	R\$ 130.000,00
RAUL BELÉM	119270	JACUI	18.241.760/0001-56	INVESTIMENTOS	R\$ 86.000,00
RAUL BELÉM	119271	JACUI	18.241.752/0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 40.000,00
RAUL BELÉM	118666	CARMO DO RIO CLARO	18.186.056/0001-48	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	118667	SACRAMENTO	18.186.056/0001-48	INVESTIMENTOS	R\$ 89.431,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	149994	BELO ORIENTE	18.243.287/0001-46	INVESTIMENTOS	R\$ 60.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	149996	ARGIRITA	18.140.764/0001-48	INVESTIMENTOS	R\$ 200.022,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115037	MIRADOURO	17.005.653/0001-66	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115038	ENTRE FOLHAS	17.730.011/0001-20	INVESTIMENTOS	R\$ 800.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115040	VARGEM ALEGRE	17.947.623/0001-79	INVESTIMENTOS	R\$ 700.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115041	SANTA RITA DO ITUETO	66.229.626/0001-82	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115044	ALVARENGA	01.613.128/0001-93	INVESTIMENTOS	R\$ 239.978,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115045	SANTA MARIA DO SALTO	18.413.187/0001-10	INVESTIMENTOS	R\$ 226.178,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115048	EUGENOPOLIS	19.770.288/0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115049	IMBE DE MINAS	18.347.419/0001-80	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115054	CAPUTIRA	17.947.656/0001-19	INVESTIMENTOS	R\$ 350.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115642	FARIA LEMOS	01.613.233/0001-22	INVESTIMENTOS	R\$ 350.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115644	IPABA	18.385.138/0001-11	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	119239	SALTO DA DIVISA	18.114.280/0001-24	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	119241	BELO HORIZONTE	66.229.543/0001-93	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
REPORTER RAFAEL MARTINS	115039	VARGEM ALEGRE	18.347.401/0001-88	INVESTIMENTOS	R\$ 427.000,00
ROBERTO ANDRADE	116190	SÃO GERALDO	18.715.383/0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 160.652,30
ROBERTO ANDRADE	116191	RIO PRETO	01.613.128/0001-93	INVESTIMENTOS	R\$ 260.022,00
ROBERTO ANDRADE	112913	ARAPONGA	18.137.935/0001-80	INVESTIMENTOS	R\$ 70.000,00
ROBERTO ANDRADE	112914	BOCAIUVA	18.338.251/0001-46	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
ROBERTO ANDRADE	112915	CANAÃ	18.132.167/0001-71	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
ROBERTO ANDRADE	112916	GUDDOVAL	18.803.072/0001-32	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ROBERTO ANDRADE	112930	ORATORIOS	18.132.712/0001-20	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
ROBERTO ANDRADE	112931	PEDRA DO ANTA	18.128.215/0001-58	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
ROBERTO ANDRADE	112932	PEQUERI	01.616.836/0001-88	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
ROBERTO ANDRADE	112933	SANTA CRUZ DE SALINAS	18.133.439/0001-58	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ROBERTO ANDRADE	112934	TABULEIRO	17.724.360/0001-39	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
ROBERTO ANDRADE	112935	VEREDINHA	01.612.497/0001-61	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
ROBERTO ANDRADE	112937	JOSE ONCALVES DE MINAS	17.744.798/0001-89	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
ROBERTO ANDRADE	116193	RIO PRETO	01.614.685/0001-29	INVESTIMENTOS	R\$ 140.000,00
ROBERTO ANDRADE	112938	CAJURI	01.613.372/0001-56	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
ROBERTO ANDRADE	112939	VEREDINHA	18.338.251/0001-46	INVESTIMENTOS	R\$ 30.862,00
ROBERTO ANDRADE	113168	JOQUEIR	18.132.456/0001-70	INVESTIMENTOS	R\$ 200.022,00
ROBERTO ANDRADE	113169	VISCONDE DO RIO BRANCO	01.614.685/0001-29	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.000,00
ROBERTO ANDRADE	113184	CAPIM BRANCO	18.316.166/0001-87	INVESTIMENTOS	R\$ 800.000,00
ROBERTO ANDRADE	113185	GUARACIAMA	18.137.927/0001-33	INVESTIMENTOS	R\$ 600.000,00
ROBERTO ANDRADE	113186	GUARACIAMA	18.314.617/0001-47	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ROBERTO ANDRADE	113187	PAULA CANDIDO	01.612.549/0001-08	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ROBERTO ANDRADE	113540	FREI LAGONEIRO	18.137.943/0001-26	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ROSANGELA REIS	113541	JAGUARACU	17.763.715/0001-07	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
ROSANGELA REIS	113542	SANTA MARIA DO SUACUI	01.615.008/0001-25	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
ROSANGELA REIS	113543	SANTA RITA DE MINAS	16.816.522/0001-04	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
ROSANGELA REIS	113544	SÃO DOMINGOS DO PRATA	18.409.219/0001-04	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
ROSANGELA REIS	113545	SÃO PEDRO DO SUACUI	18.401.018/0001-60	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ROSANGELA REIS	113546	SÃO SEBASTIAO DO MARANHÃO	18.409.243/0001-43	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
ROSANGELA REIS	113547	PINGO-D'ÁGUA	18.409.177/0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
ROSANGELA REIS	113548	ITANHOMI	01.613.204/0001-60	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
ROSANGELA REIS	113549	MARLIERIA	18.493.239/0001-06	INVESTIMENTOS	R\$ 275.431,00
ROSANGELA REIS	113550	CARATINGA	16.796.872/0001-48	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
ROSANGELA REIS	113551	CAPITAO ANDRADE	18.334.268/0001-25	INVESTIMENTOS	R\$ 260.022,00
ROSANGELA REIS	113552	COLUMA	66.229.105/0001-25	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
ROSANGELA REIS	113553	MESQUITA	18.307.397/0001-24	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
ROSANGELA REIS	113554	SERRANOS	17.112.061/0001-43	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
SARGENTO RODRIGUES	117255	SERRANOS	18.008.912/0001-75	INVESTIMENTOS	R\$ 48.931,00
SARGENTO RODRIGUES	116887	COMENDADOR GOMES	17.963.083/0001-17	INVESTIMENTOS	R\$ 135.000,00
SARGENTO RODRIGUES	116888	CAMPANARIO	18.449.173/0001-57	INVESTIMENTOS	R\$ 60.000,00
SARGENTO RODRIGUES	116889	PLANURA	18.404.905/0001-92	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
SARGENTO RODRIGUES	116890	SERRANOS	18.449.157/0001-64	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
SARGENTO RODRIGUES	116937	SERRANOS	18.008.912/0001-75	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
SARGENTO RODRIGUES	116930	SÃO JOAO DEL REI	17.749.896/0001-09	INVESTIMENTOS	R\$ 6.000,00
SAVIO DE SOUZA CRUZ	113094	ABABEIR	18.296.632/0001-00	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
SAVIO DE SOUZA CRUZ	113096	CORINTO	18.312.983/0001-67	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
SAVIO DE SOUZA CRUZ	113188	CARMO DA MATA	17.695.016/0001-69	INVESTIMENTOS	R\$ 900.000,00
SAVIO DE SOUZA CRUZ	113585	ESMERALDAS	18.312.967/0001-74	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
SAVIO DE SOUZA CRUZ	118114	COBREJO D'ANTA	18.715.466/0001-39	INVESTIMENTOS	R\$ 350.000,00
SAVIO DE SOUZA CRUZ	113174	SÃO FRANCISCO DE PAULA	18.298.174/0001-48	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
SAVIO DE SOUZA CRUZ	113796	SÃO FRANCISCO DE PAULA	18.312.975/0001-10	INVESTIMENTOS	R\$ 160.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116315	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	18.312.975/0001-10	INVESTIMENTOS	R\$ 340.000,00
TADEU MARTINS LEITE	117522	FRANCISCO SA	25.209.156/0001-08	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
TADEU MARTINS LEITE	117524	JAIBA	22.681.423/0001-57	INVESTIMENTOS	R\$ 280.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116417	VERDELANDIA	25.209.149/0001-06	INVESTIMENTOS	R\$ 20.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116418	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	01.612.505/0001-70	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116436	GOLVEIA	01.612.885/0001-42	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116437	MONTES CLAROS	17.754.144/0001-36	INVESTIMENTOS	R\$ 147.322,98
TADEU MARTINS LEITE	116438	VARZELANDIA	22.678.874/0001-35	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116440	JEQUITA	18.017.467/0001-00	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
TADEU MARTINS LEITE	117519	JAPONVAR	18.279.083/0001-65	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116447	OLHOS D'ÁGUA	01.612.476/0001-46	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116448	CONGO MARINHO	01.612.547/0001-00	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
TADEU MARTINS LEITE	117525	BOCAIUVA	01.612.492/0001-39	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
TADEU MARTINS LEITE	117526	JAIBA	18.803.072/0001-32	INVESTIMENTOS	R\$ 280.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116449	FELICIO DOS SANTOS	25.209.149/0001-06	INVESTIMENTOS	R\$ 20.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116450	UBAI	17.754.201/0001-87	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116451	JORDANIA	18.017.459/0001-63	INVESTIMENTOS	R\$ 125.431,00
TADEU MARTINS LEITE	116452	MATIAS CARDOSO	18.349.928/0001-41	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116453	MIRABELA	25.209.115/0001-11	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116454	SÃO JOAO DO PACUI	18.017.376/0001-74	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
TADEU MARTINS LEITE	116455	NINHUEIRA	01.612.474/0001-57	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
TADEU MARTINS LEITE	117489	JANAUBA	01.612.495/0001-72	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
TADEU MARTINS LEITE	117490	JORDANIA	18.017.392/0001-67	INVESTIMENTOS	R\$ 280.000,00
TADEU MARTINS LEITE	117491	JAIBA	18.349.928/0001-41	INVESTIMENTOS	R\$ 78.623,86
TADEU MARTINS LEITE	117517	JORDANIA	25.209.149/0001-06	INVESTIMENTOS	R\$ 241.376,14
THIAGO COTA	116987	SÃO JOAO DO MANTENINHA	18.349.928/0001-41	INVESTIMENTOS	R\$ 21.398,14
THIAGO COTA	116989	SÃO JOAO DO MANTENINHA	22.705.248/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 402.000,00
THIAGO COTA	116990	SÃO JOAO DO MANTENINHA	22.705.248/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 401.000,00
THIAGO COTA	116990	SÃO JOAO DO MANTENINHA	22.705.248/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202304200037170118.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a um total de 10% da carga horária, até 17/7/2024, para participar de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com ônus limitado para o Estado;

RANGEL FREITAS DOS SANTOS, MASP 964724-9, ADMISSÃO 2, PEBID/VICE-DIREÇÃO.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de

Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 17/7/2026, para participar de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com ônus limitado para o Estado;

RANGEL FREITAS DOS SANTOS, MASP 964724-9, ADMISSÃO 1, PEBID.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 31/12/2027, para participar de Doutorado em Letras: Estudos Literários, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, em Juiz de Fora/MG, com ônus limitado para o Estado;

LUCAS NEIVA DA SILVA, MASP 1200100-4, ADMISSÃO 3, PEBID.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, em prorrogação, de 29/2/2024 a 30/4/2024, para participar de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional - PROFIBIO, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, em Juiz de Fora/MG, com ônus limitado para o Estado;

JOSÉ FERNANDO ANTUNES MILLANE, MASP 874230-6, ADMISSÃO 2, PEBID.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 20/12/2025, para

participar de Mestrado em Música, ministrado pela Universidade Federal de São João del-Rei, em São João del-Rei/MG, com ônus limitado para o Estado;

LUCAS AGOSTINI MONTEIRO, MASP 1198742-7, ADMISSÃO 3, PEBID.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 17/7/2026, para participar de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com ônus limitado para o Estado;

PAULA DE CASSIA VENTURA, MASP 1238648-8, ADMISSÃO 3, PEBID.

03 1924071 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Gustavo da Cunha Pereira Valadares

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas individuais e de blocos na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.404, de 2 de agosto de 2023, na Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, e no Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021, Considerando a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado, a fim de disciplinar a transferência a transferência de blocos de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas e das outras providências;

Considerando a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado.

RESOLVE:

- Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.
- § 1º - O repasse previsto no caput deste artigo dar-se-á com filcro no art. 160, § 6º, e no art. 160-A, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Constituição do Estado, considerando a programação orçamentária incluída por emendas parlamentares individuais e de bloco na LOA 2024, indicada pelo autor da emenda na modalidade transferência especial para os municípios e aprovada pelo órgão ou entidade gestora da emenda, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 24.404, de 2 de agosto, de 2023 e dos arts. 8º, 9º, 11, 12 e 13 da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024.
- § 2º - A transferência de recursos para os municípios beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução independe da adimplência do ente federado destinatário, nos termos do art. 160, § 14, da Constituição do Estado, do art. 44 da Lei nº 24.404, de 2 de agosto, de 2023 e do art. 5º da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024.
- Art. 2º - Os recursos financeiros destinados aos municípios beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 705.645.075,28 (setecentos e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.
- Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- I - Investimentos: 1491.04.122.119.2048.0001.444041.08.0.10.8
- II - Outras despesas correntes: 1491.04.122.119.2048.0001.334041.08.0.10.8
- Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente ao município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou do instrumento congênere, e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.
- § 1º - A abertura da conta bancária específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial será providenciada pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual junto ao Banco do Brasil S.A. na mesma agência bancária em que o município recebe recursos provenientes de transferências constitucionais.
- § 2º - Será aberta uma única conta por município beneficiário, independente do número de indicações de emendas parlamentares recebidas e do autor da emenda.
- § 3º - A abertura da conta bancária específica prevista no § 1º deste artigo será comunicada ao autor da emenda, que será responsável por dar ciência ao município beneficiário para adoção das providências para ativação da conta, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.
- § 4º - Para indicações de bloco, a comunicação prevista no § 3º deste artigo será realizada ao líder do bloco, conforme art. 6º da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro, de 2024.
- § 5º - Compete ao município beneficiário providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. para ativação da conta na agência bancária prevista no § 1º deste artigo.
- Art. 4º - Os recursos transferidos na modalidade de transferência especial passarão a pertencer ao município beneficiário no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser utilizados observando os parâmetros estabelecidos no art. 160-A da Constituição do Estado.
- § 1º - Os recursos transferidos na forma do caput não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e do emendado do ente federado beneficiário, nos termos do § 14 do art. 160, e do art. 160-A, § 1º, da Constituição do Estado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de:
- I - despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos e com pensistas;
- II - encargos referentes ao serviço do divida.
- § 2º - Os recursos transferidos na forma do caput serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, observado o disposto no § 3º deste artigo.
- § 3º - Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital ou corrente, conforme os grupos de despesas definidos pelo parlamentar autor da emenda, em sua indicação, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 13 da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024 e constantes no Anexo I desta Resolução.
- § 4º - O município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.
- Art. 5º - A execução dos recursos deverá obedecer às demais normas de direito público aplicáveis às despesas públicas, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 5º - A prestação de conta dos recursos transferidos deverá ser realizada em conformidade com normativos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os arts. 70 e 71 da Constituição Federal e arts. 73, 74 e 76 da Constituição do Estado.
- Parágrafo único - Sem prejuízo do processo previsto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado de Governo ou pela Controladoria-Geral do Estado, informações sobre a execução dos recursos de transferência especial para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do parlamentar autor da emenda.
- Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2024.
Gustavo Valadares
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

AUTOR DA EMENDA	Nº INDICAÇÃO	MUNICÍPIO	CNPJ MUNICÍPIO	GRUPO DE DESPESA	VALOR INDICADO
ADRIANO ALVARENGA	143497	DESCOBERTO	18.558.098/0001-62	INVESTIMENTOS	R\$ 11.900,00
ADRIANO ALVARENGA	143982	DESCOBERTO	18.558.098/0001-62	INVESTIMENTOS	R\$ 129.000,00
ADRIANO ALVARENGA	182629	PIMENITA	16.725.962/0001-48	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138270	SAO JOSE DO GOIABAL	18.402.552/0001-91	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138271	URUCANIA	18.316.281/0001-51	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138278	CAMBUIQUEIRA	17.955.386/0001-98	INVESTIMENTOS	R\$ 210.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138532	RITAPOLIS	18.557.553/0001-05	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138533	SIMAO PEREIRA	18.338.293/0001-87	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138724	GUARACIABA	19.382.647/0001-53	INVESTIMENTOS	R\$ 25.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138725	BO DOCE	18.554.147/0001-59	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139366	RITAPOLIS	18.557.553/0001-05	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139864	PINGO-D'AGUA	01.613.204/0001-60	INVESTIMENTOS	R\$ 60.000,00
ADRIANO ALVARENGA	142183	MIRADOURO	17.947.623/0001-79	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
ADRIANO ALVARENGA	142184	BO DOCE	18.554.147/0001-59	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	143496	DESCOBERTO	18.558.098/0001-62	INVESTIMENTOS	R\$ 215.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138319	CAMBUIQUEIRA	17.955.386/0001-98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 90.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139344	CORREIO NOVO	18.334.284/0001-18	INVESTIMENTOS	R\$ 280.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139370	AMPARO DA SERRA	18.216.774/0001-23	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139371	SEM PEIXE	01.625.189/0001-70	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139468	ERVALIA	18.133.306/0001-81	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139860	PONTE NOVA	23.804.149/0001-29	INVESTIMENTOS	R\$ 40.000,00
ADRIANO ALVARENGA	142182	VERMELHO NOVO	01.620.744/0001-71	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139267	MANHUAÇU	18.385.088/0001-72	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139368	BOM JESUS DO AMPARO	18.317.693/0001-06	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139369	MANHUAÇU	18.385.088/0001-72	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139859	NOVA UNIAO	18.302.307/0001-02	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139345	CORREIO NOVO	18.334.284/0001-18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 120.000,00
ALÉ PORTELA	137473	MATIAS LOBATO	18.332.619/0001-69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 600.000,00
ALÉ PORTELA	137764	GOIABEIRA	01.615.421/0001-90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 300.000,00
ALÉ PORTELA	138047	SANTA EFIGENIA DE MINAS	18.307.462/0001-11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 100.000,00
ALÉ PORTELA	137472	MATIAS LOBATO	18.332.619/0001-69	INVESTIMENTOS	R\$ 2.000.000,00
ALÉ PORTELA	137763	GOIABEIRA	01.615.421/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 700.000,00
ALÉ PORTELA	137766	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 350.000,00
ALÉ PORTELA	138046	SANTA EFIGENIA DE MINAS	18.307.462/0001-11	INVESTIMENTOS	R\$ 350.000,00
ALÉ PORTELA	138309	VERMELHO NOVO	01.620.744/0001-71	INVESTIMENTOS	R\$ 237.000,00
ALÉ PORTELA	138310	FREI GASPAR	18.404.913/0001-39	INVESTIMENTOS	R\$ 962.772,00
ALÉ PORTELA	138433	MARILAC	18.409.193/0001-02	INVESTIMENTOS	R\$ 399.179,00
ALÉ PORTELA	139373	CHIALE	18.392.548/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 46.820,00
ALÉ PORTELA	141151	ENGENHEIRO CALDAS	18.080.655/0001-82	INVESTIMENTOS	R\$ 240.808,00
ALÉ PORTELA	137767	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 150.000,00
ALÉ PORTELA	138132	SANTA EFIGENIA DE MINAS	18.307.462/0001-11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 50.000,00
ALÉ PORTELA	138434	MARILAC	18.409.193/0001-02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 170.000,00
ALÉ PORTELA	141152	ENGENHEIRO CALDAS	18.080.655/0001-82	INVESTIMENTOS	R\$ 245.700,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142935	DATAS	17.754.193/0001-79	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142981	ENTRE RIOS DE MINAS	20.336.147/0001-94	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142982	VIRGINOPOLIS	18.307.512/0001-60	INVESTIMENTOS	R\$ 70.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142994	TURMALINA	25.324.187/0001-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 45.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142937	ACUCENA	17.005.216/0001-42	INVESTIMENTOS	R\$ 185.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142938	ALFERAS	18.243.220/0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142959	ALVORADA DE MINAS	18.303.164/0001-53	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142960	BORDA DA MATA	17.912.023/0001-75	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142961	CACHOEIRA DA PRATA	25.004.532/0001-28	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142962	CASA GRANDE	18.667.477/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 360.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142963	CONFINS	01.006.232/0001-10	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142964	CRISTIANO OTONI	19.718.402/0001-54	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142965	DIAMANTINA	17.754.136/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142966	DIVISA NOVA	18.243.279/0001-08	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142967	DONA EUEBIA	17.706.656/0001-27	INVESTIMENTOS	R\$ 40.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142968	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	18.675.900/0001-02	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142969	FORTUNA DE MINAS	18.116.145/0001-18	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142970	IGARAPÉ	18.715.474/0001-85	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142971	ITABIRITO	18.307.835/0001-54	INVESTIMENTOS	R\$ 330.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142972	ITACARAMBI	18.283.101/0001-82	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240404005603016.

MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024 – 25

LENINHIA	143225	JANAUBA	18.017.392/0001-67	INVESTIMENTOS	R\$ 54.900,00
LENINHIA	143227	JANAUBA	21.461.546/0001-10	INVESTIMENTOS	R\$ 40.000,00
LENINHIA	143228	JAPONVAR	01.612.476/0001-46	INVESTIMENTOS	R\$ 77.000,00
LENINHIA	143234	JEQUITINHONHA	18.083.659/0001-14	INVESTIMENTOS	R\$ 16.000,00
LENINHIA	143258	JOAÍMA	18.495.812/0001-10	INVESTIMENTOS	R\$ 55.000,00
LENINHIA	143261	MONTI FORMOSO	01.615.007/0001-80	INVESTIMENTOS	R\$ 17.000,00
LENINHIA	143263	NOVO HORIZONTE	01.616.420/0001-60	INVESTIMENTOS	R\$ 12.000,00
LENINHIA	143264	OLHOS D'ÁGUA	01.612.547/0001-00	INVESTIMENTOS	R\$ 105.000,00
LENINHIA	143267	PAI PEDRO	01.612.479/0001-80	INVESTIMENTOS	R\$ 21.435,00
LENINHIA	143268	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	25.209.156/0001-08	INVESTIMENTOS	R\$ 146.000,00
LENINHIA	143271	PIRAPORA	23.539.463/0001-21	INVESTIMENTOS	R\$ 35.000,00
LENINHIA	143273	PONTO CHIQUE	01.612.500/0001-47	INVESTIMENTOS	R\$ 105.000,00
LENINHIA	143275	PORTOIRINHA	18.013.326/0001-19	INVESTIMENTOS	R\$ 160.300,00
LENINHIA	143294	PRESIDENTE KUBITSCHEK	17.754.185/0001-22	INVESTIMENTOS	R\$ 66.500,00
LENINHIA	143297	RUBIELITA	24.363.590/0001-85	INVESTIMENTOS	R\$ 52.500,00
LENINHIA	143299	SALINAS	24.359.333/0001-70	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
LENINHIA	143300	SANTA CRUZ DE SALINAS	01.612.497/0001-61	INVESTIMENTOS	R\$ 15.000,00
LENINHIA	143301	SANTO ANTONIO DO RETIRO	01.612.484/0001-92	INVESTIMENTOS	R\$ 8.400,00
LENINHIA	143309	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	24.791.154/0001-07	INVESTIMENTOS	R\$ 24.500,00
LENINHIA	143305	SERRO	18.303.271/0001-81	INVESTIMENTOS	R\$ 32.354,80
LENINHIA	143306	TAIOBEIRAS	18.017.384/0001-10	INVESTIMENTOS	R\$ 73.000,00
LENINHIA	143308	VARZEM GRANDE DO RIO PARDO	01.612.885/0001-42	INVESTIMENTOS	R\$ 24.500,00
LENINHIA	143310	VARZELÂNDIA	18.017.467/0001-00	INVESTIMENTOS	R\$ 40.000,00
LENINHIA	143311	SETUBINIA	01.613.375/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 120.000,00
LENINHIA	143406	JAIBA	25.209.149/0001-06	INVESTIMENTOS	R\$ 25.000,00
LENINHIA	143410	SALINAS	24.359.333/0001-70	INVESTIMENTOS	R\$ 28.000,00
LENINHIA	146598	TEÓFILO OTONI	18.404.780/0001-09	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
LENINHIA	147311	SÃO JOÃO DA PONTE	16.928.483/0001-29	INVESTIMENTOS	R\$ 140.000,00
LENINHIA	147340	CARAI	18.404.848/0001-41	INVESTIMENTOS	R\$ 140.000,00
LENINHIA	147476	JAPONVAR	01.612.476/0001-46	INVESTIMENTOS	R\$ 100.500,00
LENINHIA	143103	BURITIZEIRO	18.279.067/0001-72	INVESTIMENTOS	R\$ 42.000,00
LENINHIA	143105	CAPILÂNEA	19.229.921/0001-39	INVESTIMENTOS	R\$ 130.000,00
LENINHIA	143106	CATAGUASES	17.702.499/0001-81	INVESTIMENTOS	R\$ 20.000,00
LENINHIA	143108	CONGO MARINHO	01.612.492/0001-39	INVESTIMENTOS	R\$ 63.000,00
LENINHIA	143146	CURRAL DE DENTRO	01.613.076/0001-55	INVESTIMENTOS	R\$ 8.252,00
LENINHIA	143263	JEQUITINHONHA	18.083.659/0001-14	INVESTIMENTOS	R\$ 9.200,00
LENINHIA	143077	BONITO DE MINAS	01.612.493/0001-83	INVESTIMENTOS	R\$ 140.000,00
LENINHIA	143100	BRASILIA DE MINAS	18.017.442/0001-06	INVESTIMENTOS	R\$ 55.159,00
LENINHIA	143099	BONITO DE MINAS	01.612.493/0001-83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.000,00
LENINHIA	143226	JEQUITINHONHA	18.083.659/0001-14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.400,00
LENINHIA	143078	BONITO DE MINAS	01.612.493/0001-83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 50.000,00
LENINHIA	143109	CONGO MARINHO	01.612.492/0001-39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 27.000,00
LENINHIA	143117	CORACAO DE JESUS	22.680.672/0001-28	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 30.000,00
LENINHIA	143148	CURRAL DE DENTRO	01.613.076/0001-55	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.000,00
LENINHIA	143155	ESPINOSA	18.650.952/0001-16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.400,00
LENINHIA	143226	JANAUBA	18.017.392/0001-67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 17.100,00
LENINHIA	143259	JOAÍMA	18.495.812/0001-10	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.000,00
LENINHIA	143262	MONTI FORMOSO	01.615.007/0001-80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.000,00
LENINHIA	147510	JAPONVAR	01.612.476/0001-46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.500,00
LENINHIA	147313	SÃO JOÃO DA PONTE	16.928.483/0001-29	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.000,00
LENINHIA	147341	CARAI	18.404.848/0001-41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.000,00
LENINHIA	147304	JAPONVAR	01.612.476/0001-46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 48.000,00
LENINHIA	138656	SÃO FRANCISCO	22.679.153/0001-40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.000,00
LENINHIA	138677	ROTUMIRIM	18.017.418/0001-77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.200,00
LENINHIA	143068	ARACUAÍ	17.963.083/0001-17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 45.000,00
LENINHIA	143107	CATAGUASES	17.702.499/0001-81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.570,00
LENINHIA	143188	IBIRACATU	01.612.477/0001-90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.000,00
LENINHIA	143190	ITACARAMBI	18.198.101/0001-42	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 90.000,00
LENINHIA	143233	JAPONVAR	01.612.476/0001-46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 33.000,00
LENINHIA	143266	OLHOS D'ÁGUA	01.612.547/0001-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 45.000,00
LENINHIA	143269	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	25.209.156/0001-08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.000,00
LENINHIA	143272	PIRAPORA	23.539.463/0001-21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.000,00
LENINHIA	143274	PONTO CHIQUE	01.612.500/0001-47	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 35.000,00
LENINHIA	143276	PORTOIRINHA	18.013.326/0001-19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 68.700,00
LENINHIA	143295	PRESIDENTE KUBITSCHEK	17.754.185/0001-22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 28.500,00
LENINHIA	143297	RUBIELITA	24.363.590/0001-85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.500,00
LENINHIA	143302	SANTO ANTONIO DO RETIRO	01.612.484/0001-92	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.600,00
LENINHIA	143304	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	24.791.154/0001-07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.500,00
LENINHIA	143307	TAIOBEIRAS	18.017.384/0001-10	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.000,00
LENINHIA	143309	VARZEM GRANDE DO RIO PARDO	01.612.885/0001-42	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.500,00
LENINHIA	143407	JAIBA	25.209.149/0001-06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.000,00
LENINHIA	143411	SALINAS	24.359.333/0001-70	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 12.000,00
LENINHIA	147505	JAPONVAR	01.612.476/0001-46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.800,00
LENINHIA	147502	JAPONVAR	01.612.476/0001-46	INVESTIMENTOS	R\$ 26.708,20
LENINHIA	147514	JAPONVAR	01.612.476/0001-46	INVESTIMENTOS	R\$ 3.180,00
LENINHIA	138655	SÃO FRANCISCO	22.679.153/0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 105.000,00
LENINHIA	138673	CATUÍ	01.612.502/0001-36	INVESTIMENTOS	R\$ 39.076,00
LENINHIA	138675	ROTUMIRIM	18.017.418/0001-77	INVESTIMENTOS	R\$ 17.524,00
LENINHIA	143077	BERIZAL	01.614.602/0001-60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.000,00
LENINHIA	143076	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.000,00
LENINHIA	143241	JEQUITINHONHA	18.083.659/0001-14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 759,00
LENINHIA	138674	CATUÍ	01.612.502/0001-36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 600,00
LENINHIA	143217	JEQUITINHONHA	18.083.659/0001-14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 800,00
LENINHIA	143075	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 27.000,00
LENINHIA	143074	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 70.000,00
LENINHIA	143102	BRASILIA DE MINAS	18.017.442/0001-06	INVESTIMENTOS	R\$ 24.841,00
LENINHIA	143104	BURITIZEIRO	18.279.067/0001-72	INVESTIMENTOS	R\$ 18.000,00
LENINHIA	143147	CURRAL DE DENTRO	01.613.076/0001-55	INVESTIMENTOS	R\$ 4.793,00
LEONIDIO BOUCAS	148051	COROMANDEL	18.591.149/0001-58	INVESTIMENTOS	R\$ 900.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148052	MONTI CARMELO	18.593.103/0001-78	INVESTIMENTOS	R\$ 550.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148053	TUPACIGUARA	18.260.489/0001-04	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148054	GAMBELAS	01.612.492/0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 550.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148055	MONTI ALEGRE DE MINAS	18.431.155/0001-48	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148056	CENTRALINA	18.260.497/0001-42	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148057	DIVISA ALEGRE	01.613.073/0001-11	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148058	DORES DE CAMPOS	18.094.821/0001-08	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148079	CANAPOLIS	18.457.200/0001-33	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148080	CARNEIRINHO	26.042.515/0001-48	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148081	INDAIAL	01.614.599/0001-16	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148082	GURINHATA	18.457.192/0001-25	INVESTIMENTOS	R\$ 450.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148083	ROMARIA	18.160.044/0001-44	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148084	CAMPINA VERDE	18.457.291/0001-07	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148085	CURRAL DE DENTRO	01.613.076/0001-55	INVESTIMENTOS	R\$ 263.701,50
LEONIDIO BOUCAS	148086	MESQUITA	17.112.061/0001-43	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148087	ESPINOSA	18.650.952/0001-16	INVESTIMENTOS	R\$ 350.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148088	MUTUM	18.348.086/0001-03	INVESTIMENTOS	R\$ 160.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148089	DIAMANTINA	17.754.136/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148090	DOURADOQUARA	18.158.261/0001-08	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148091	SÃO SEBASTIAO DO MARANHÃO	18.409.177/0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148092	JOAO MONLEVADE	18.401.059/0001-57	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148093	ABADIA DOS DOURADOS	18.593.111/0001-14	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148094	URUCANIA	18.316.281/0001-51	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148095	PITANGUI	18.315.226/0001-47	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148096	LEME DO PRADO	01.587.109/0001-30	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148097	ARACUAÍ	17.963.083/0001-17	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148098	NEPOMUCENO	18.244.320/0001-69	INVESTIMENTOS	R\$ 219.477,50
LEONIDIO BOUCAS	148099	ARAGUARI	16.829.640/0001-49	INVESTIMENTOS	R\$ 530.000,00
LEONIDIO BOUCAS	148050	ARAGUARI	16.829.640/0001-49	INVESTIMENTOS	R\$ 60.522,50
LOHANNA	140448	ABATE	18.296.632/0001-00	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
LOHANNA	140449	ARAGUARI	16.829.640/0001-49	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
LOHANNA	140450	ENVOPOLIS	18.291.351/0001-64	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
LOHANNA	140451	ITAMBACURI	18.404.855/0001-43	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
LOHANNA	140452	ITAPICERICA	18.308.742/0001-44	INVESTIMENTOS	R\$ 119.200,00
LOHANNA	140453	ITUNA	18.309.724/0001-87	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
LOHANNA	140511	ENVOPOLIS	18.291.351/0001-64	INVESTIMENTOS	R\$ 60.000,00
LOHANNA	148022	TURMALINA	25.324.167/0001-00	INVESTIMENTOS	R\$ 12.114,00
LOHANNA	146471	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 30.000,00
LOHANNA	146512	ITUNA	18.309.724/0001-87	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.000,00
LOHANNA	146474	FLORESTAL	18.313.833/0001-78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 35.750,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202404040056030125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

MENSAGEM N.º 029/2.024.

DATA: 02/05/2.024

PROJETO DE LEI N°029 /2.024.

Recebi a 1ª via _____
Em 02 / 05 / 24 às 15 horas
Alvina
Responsável
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

Exma. Sra. Presidente,

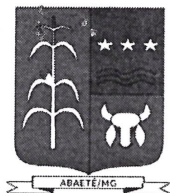
Encaminho à apreciação de V.Exa. e demais de vereadores a proposição de lei que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM AUDITÓRIO NO IMÓVEL DA UEMG – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N.º 651.725.790/0011-5, PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhora Presidenta e Senhor Presidente e Nobres Vereadores, honrando o mandato de representação popular e considerando a necessidade premente de fomento à educação superior em nosso município, apresenta-se o presente Projeto de Lei que visa promover a adequação orçamentária e a abertura de crédito especial para a inclusão de ação governamental voltada à Ampliação e Expansão das Instituições de Ensino Superior sediadas em Abaeté/MG.

O Município de Abaeté, localizado no Estado de Minas Gerais, possui uma significativa demanda por ensino superior, refletida no expressivo número de jovens que anseiam por oportunidades de formação acadêmica nesta localidade. Tal demanda não encontra, atualmente, uma oferta suficiente de instituições de ensino superior, o que gera consequências negativas para o desenvolvimento educacional e socioeconômico da região.

Reconhece-se que o investimento na ampliação e expansão das instituições de ensino superior em Abaeté é estratégico para o desenvolvimento regional, proporcionando o acesso à educação de qualidade, a formação de recursos humanos qualificados e o estímulo à pesquisa e inovação, elementos essenciais para o progresso social e econômico sustentável.

A presente proposta visa assegurar a destinação de recursos financeiros de forma compatível com as diretrizes orçamentárias vigentes, mediante a abertura de crédito especial, garantindo assim a viabilidade financeira para a implementação das ações necessárias à expansão do ensino superior em Abaeté. Ressalta-se que tais recursos serão utilizados para ampliação da estrutura existente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) sediada no Município de Abaeté/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

A ampliação e fortalecimento das instituições de ensino superior em Abaeté-MG não apenas atende a uma demanda educacional latente, mas também promove a geração de empregos qualificados, o estímulo ao empreendedorismo local, o incremento da arrecadação tributária e a valorização do capital humano, elementos cruciais para o desenvolvimento integral do município e da região.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento socioeconômico local, bem como a necessidade de compatibilizar o orçamento municipal com as demandas educacionais da população, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, que visa à inclusão de ação governamental destinada à Ampliação e Expansão das Instituições de Ensino Superior em Abaeté/MG, mediante adequação orçamentária e abertura de crédito especial.

Portanto, diante da relevância e da urgência da matéria, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para a rápida tramitação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.



Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

JUVERCINA MARIA ROSA PEREIRA

DD. VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ABAETÉ-MG